



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.139/80 =

DISPONDO SÔBRE: O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983.-

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Presidente Prudente, para o triênio de 1981/83, constituído dos adendos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43, de 21 de janeiro de 1969, e suas modificações, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 979.756.000,00 (novecentos e setenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/83, serão assim distribuídos:

1 - RECURSOS DA RECEITA MUNICIPAL

	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	Total
1.1. - Ordinárias..	165.940.000,00	169.043.000,00	240.942.000,00	575.925.000,00
1.2. - Vinculados..	250.664.000,00	68.069.000,00	85.098.000,00	403.831.000,00
TOTAIS..	416.604.000,00	237.112.000,00	326.040.000,00	979.756.000,00

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

A - POR ÓRGÃO - 1. A CONTA DA RECEITA MUNICIPAL

EXECUTIVO.....	415.804.000,00	235.912.000,00	324.240.000,00	975.956.000,00
LEGISLATIVO.....	800.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	3.800.000,00
TOTAIS.	416.604.000,00	237.112.000,00	326.040.000,00	979.756.000,00

B - POR FUNÇÃO



continuação da lei nº 2.139/80

fls.02

01- Legislativo	800.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	3.800.000,00
03- Administração e Planejamento...	55.762.000,00	21.617.000,00	27.331.000,00	104.710.000,00
04- Agricultura....	500.000,00	675.000,00	910.000,00	2.085.000,00
06- Defesa Nacional e Seg.Pública	4.122.000,00	6.137.000,00	9.255.000,00	19.514.000,00
08- Educação e Cul tura.....	53.448.000,00	53.294.000,00	76.168.000,00	182.910.000,00
10- Habitação e Ur banismo.....	118.406.000,00	27.679.000,00	40.365.000,00	186.450.000,00
11- Indústria, Co- mércio e Serv.	10.000.000,00	13.500.000,00	18.200.000,00	41.700.000,00
13- Saúde e Saneamen to.....	66.105.000,00	61.120.000,00	88.475.000,00	215.700.000,00
15- Assistência e Previdência..	983.000,00	1.473.000,00	2.205.000,00	4.661.000,00
16- Transporte....	106.478.000,00	50.417.000,00	61.331.000,00	218.226.000,00
TOTAIS.....	<u>416.604.000,00</u>	<u>237.112.000,00</u>	<u>326.040.000,00</u>	<u>979.756.000,00</u>

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos adendos desta Lei.

ARTIGO 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.061, de 23 de novembro de 1979.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Muni-



continuação da lei nº 2.139/80

fls. 03

cipal de Presidente Prudente, aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro de -
1980.

Alcides D. Chaves

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor da D.A.

e¹za

PUBLICADO EM 02/12/80

Jornal O Imparcial

Ed. Assinimio

Sub. ~~Assinimio~~ Diretora

[Handwritten signature]